

PROCESSO 79/2023

Dispensa de Licitação nº19/2023

Lei Federal nº 14.133/21, Art 75, VIII

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

OBJETO: Drenagem Pluvial – Escola Dr. Cláudio Bulcão

Data de abertura do Edital: 20/12/2023.

Data de Homologação: ___/___/2023



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267/e-mail: comlic@lavrasdosul.rs.gov.br

TERMO DE ABERTURA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** solicita abertura de Processo Licitatório N° 79/2023 na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2023**, para **Dispensa de licitação para Drenagem Pluvial – Escola Dr. Claudio Bulcão**. Com base no Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21.

Zuleica Nobre Machado
- Secretária Municipal de Educação -

O valor global estimado para este Processo é de **R\$ 119.162,02 (cento e dezenove mil, cento e sessenta e dois reais e dois centavos)**.

As rubricas que suportarão a despesa por ventura decorrente do presente Processo n° 79/2023, Dispensa de Licitação n° 19/2023, são as seguintes:
15.242.0206 2.112.4.4.90.30.00.00.00.0749 Material de Consumo – R\$ 189.000,00

Cláudia La-Rocca Prestes Ferreira
- Secretária de Finanças -

- Técnico Contábil –

Autorizo a abertura de processo licitatório, nos termos das disposições supra-citadas, de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como declaro cumprir o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101.

Lavras do Sul, 20 de dezembro de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1244

Processo nº 79/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Dispensa de licitação baseado no Artigo 75- Inciso VIII da Lei 14.133/21, para Drenagem Pluvial – Escola Dr. Claudio Bulcão.

DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a **Drenagem Pluvial – Escola Dr. Claudio Bulcão, baseada no Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21.**

Após pesquisa de preços (anexa), a empresa **Cristiano Camargo Construções Ltda, CNPJ nº 29.724.802/0001-26**, com sede na Rua Ulíbio José Teixeira, nº 288, Bairro Samuel Souza, CEP 97390-000, na cidade de Lavras do Sul, a única empresa que apresentou proposta.

DA JUSTIFICATIVA: A necessidade imperativa de intervenção emergencial no sistema de drenagem urbana se fundamenta na identificação de uma situação crítica que demanda pronta solução para mitigar riscos à infraestrutura urbana e, principalmente, à segurança e bem-estar da população local.

No caso específico da Escola Dr. Cláudio Bulcão, a intervenção proposta refere-se à realização de serviços de drenagem urbana, visando não somente a preservação da infraestrutura existente, mas também a segurança e o bem-estar dos usuários do referido estabelecimento de ensino. Destaca-se que a necessidade premente desses serviços decorre das avaliações técnicas que apontam a vulnerabilidade da área escolar às interpéries climáticas, demandando uma ação imediata para mitigar potenciais danos.

Ademais, salienta-se que a dispensa de licitação é uma medida excepcional, pautada na urgência e emergência, visando a pronta solução de problemas que possam comprometer a integridade do patrimônio público e a segurança da comunidade escolar.

Destacamos ainda que todos os procedimentos adotados estão em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentos basilares da Administração Pública. A transparência nas ações, aliada à responsabilidade na gestão dos recursos públicos, norteia a presente decisão, reforçando o compromisso desta gestão em atender aos interesses coletivos de maneira célere e efetiva.

DAS METAS FÍSICAS:

ITEM Nº	LOCAL DO OBJETO	OBJETO	M ²	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL R\$
---------	-----------------	--------	----------------	-------------------	-----------------

01	Drenagem Pluvial	Empreitada Global de Material e Mão de Obra	153,80	2 MESES	R\$ 119.162,02
Total					R\$ 119.162,02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão.

É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

Deverá apresentar a medição Física do serviços.

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

A obra deverá ser entregue em 02 meses a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Executivo Municipal.

DA VISITA TÉCNICA:

É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local da reforma. Caso os licitantes **OPTEM** pela visita técnica, o setor de engenharia irá fornecer a comprovação da visita, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante.

A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 14h. O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (55) 3282 1244. A visita técnica deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes proposta financeira.

Caso os licitantes **NÃO OPTEM** pela VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a “Declaração de Não Visita Técnica”, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Deverá fiscalizar a Execução da Obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

Deverá fiscalizar a apresentação da Medição Física de serviços elaborada pela Empresa Contratada.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);

10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – Anexo III).

11) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

12) Alvará de Localização e Funcionamento.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia

autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e dentro do prazo de validade.**

DASPENALIDADES:

De acordo com a Lei 14.133/21, dos Art. 155 ao Art. 163 no que couber.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispensa por justificativa conforme previsto no Artigo 75 Inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor global de R\$ 119.162,02 (cento e dezenove mil, cento e sessenta e dois reais e dois centavos), a serem pagos após o recebimento dos bens e Nota Fiscal devidamente assinada pelos fiscais do processo, o servidor **Thiago Dias Ribeiro**.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O fiscal do contrato será o Servidor Thiago Dias Ribeiro.

DO FORO:

Lavras do Sul - RS

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato- Anexo I
- b) Declaração de Idoneidade – Anexo II
- c) Declaração de que não emprega menor – Anexo III

Lavras do Sul, 20 de dezembro de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Anexo I - Contrato nº

CONTRATO Nº, referente ao Processo nº 79/2023 Dispensa de Licitação Nº 19/2023.

TERMO DE CONTRATO, A Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº88.201.298/0001-49, com sede à Rua Coronel Meza, nº373, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** representada pelo Sr. Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Municipal, portador do RG nº1034056307 – SSP/RS, e CPF nº487.828.580-04, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Tiradentes, nº 291, e, de outro lado, a empresa **CRISTIANO CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.724.802/0001-26, representada por seu Proprietário, Sr. Cristiano Camargo Figueredo, com sede na Rua Ulíbio José Teixeira, nº 288, Bairro Samuel Souza, CEP: 97390- 000, em Lavras do Sul/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a Drenagem Pluvial – Escola Dr. Cláudio Bulcão. Com base no Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21.

DAS METAS FÍSICAS:

ITEM Nº	LOCAL DO OBJETO	OBJETO	M²	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	Drenagem Pluvial	Empreitada Global de Material e Mão de Obra	153,80	2 MESES	R\$ 119.162,02
Total					R\$ 119.162,02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão.

É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

Deverá apresentar a medição Física do serviços.

PRAZO DE ENTREGA: A obra deverá ser entregue em 02 meses a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Executivo Municipal.

O pagamento será efetuado de acordo com as medidas feitas pela empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal e pela disponibilidade financeira, em até 25 dias consecutivos a partir da data da medição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA –No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo IPCA/IBGE ou pelo índice que lhe vier a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, 20 de dezembro de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Cristiano Camargo Construções LTDA
CNPJ: 29.724.802/0001-26
CONTRATADA

Testemunhas

1) _____

2) _____

ANEXOII

DISPENSADELICITAÇÃO Nº 19/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a)

_____, CPF _____
(cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração, **Processo 79/2023** – DISPENSADELICITAÇÃO Nº 19/2023, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar como PODER PÚBLICO em qualquer das suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma presente.

_____, de
_____, de 2023

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

DECLARAÇÃO

A empresa

_____, através de seu representante legal, Sr.

_____, CPF

_____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma-se presente.

_____ de
_____ de 2023.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda à autenticação)